

Município de Leiria
Câmara Municipal

Exmo(s). Senhor(es) Gerente(es)

N/ ref.ª: (NIPG 14397/18/18 – PAQ 594/18 – RQI 2266/18)

Ofício n.º: 21744/2018

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta.

Consulta Prévia n.º 15/2018/DICP – Contratação de Serviços de Produção de Espetáculos Musicais para o Palco da Feira de Maio (CPV 92312130 - Serviços recreativos das bandas de música)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente procedimento por consulta prévia é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

IV - CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

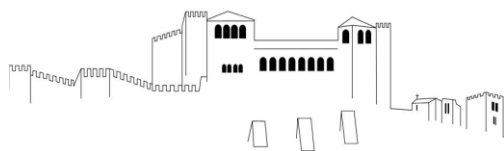
Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, cujo documento consta do **Anexo IV** ao presente convite, o qual serviu de base apenas à fixação do preço base e de algumas condições técnicas, de entre as quais não se incluem as datas dos espetáculos.

V – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

VI – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada serviço, de acordo com o **anexo III**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.



6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VII – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

2. Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VIII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, até às **15h00 do 3.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.

3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

IX - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.

3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

XI - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.

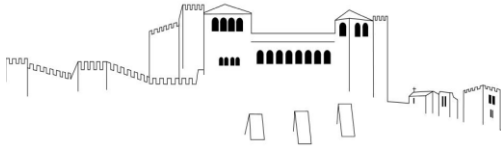
2. Em caso de empate, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

XII – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 1 dia útil** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:



Município de Leiria
Câmara Municipal

- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

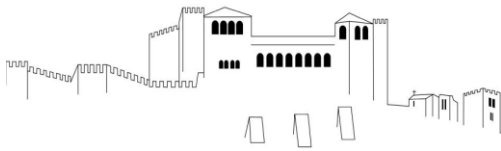
XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

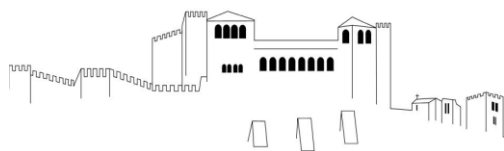
Gestora do Processo: José Areia
2018.04.27/SP/JA



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)
- Anexo IV – Consulta Preliminar ao mercado

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

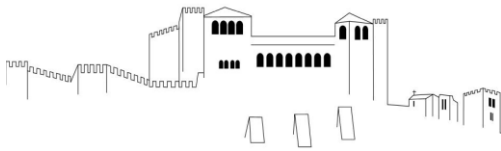
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

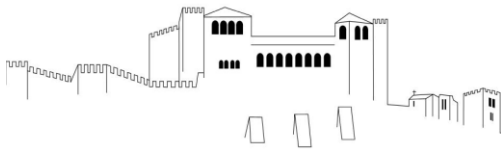
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

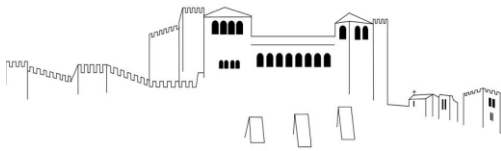
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO III

Proposta e lista de preços unitários
[Ficheiro em excel]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO IV

Consulta Preliminar



PLANO DE ACTIVIDADE

- EVENTO

FEIRA DE MAIO - 2018

CLIENTE

- EX^o SR^{o/a} S
MUNICIPIO DE LEIRIA
LARGO DA REPÚBLICA
2414 – 006 LEIRIA
NIF: 505 181 266

LOCAL DA INICIATIVA

- RECINTO FEIRA DE MAIO

DATA

- A DESENVOLVER ENTRE OS DIAS 28 ABRIL E 22 MAIO, 2018

COMPETÊNCIAS

- ALUGUER LOGÍSTICO
- AGENCIAMENTO DE ARTISTAS,

SOM & LUZ



- Sistema de Som | Luzes | Video Led.

O material por nós proposto, considera já em atenção as exigências base dos artistas por nós agenciados, sendo certo que poderá existir a necessidade de podermos rever o mesmo consoante os riders técnicos dos artista a selecionar por vós.

PRODUÇÃO TÉCNICA GERAL

VALOR: € 24.750,00 (Vinte Quatro Mil Setecentos Cinquenta Euros)

Acresce Iva à taxa legal em vigor

LISTA DE MATERIAL DISPONIVEL

Quant.	Descrição		
2	Estruturas de PA Tecnar com 7 metros de altura, ou equivalente		
2	P1 Norton Voados (24.000 watts), ou equivalente		
2	Motores de elevação de 1000 Kg		
4	Electrovoice SX 300 para Front Fill, ou equivalente	12	Beam Mark 7 R, ou equivalente
1	Side Fill 2 Tops Martin + 2 Subs duplos de 18", ou equivalente	6	Strobs Atomic 3000, ou equivalente
1	Rack de amplificação para Side Fill, ou equivalente	2	Elevadores para Linha Back Drop, ou equivalente
12	Monitores de chão LE 400, ou equivalente	6	Cortinas Pretas para Back Drop, ou equivalente
1	Rack de Amplificação com 6 misturas, ou equivalente	30	Metros Truss X30 Quadrado, ou equivalente
1	Sub duplo Martin de 15" para Drum, ou equivalente	4	Motores de elevação de 500 KG
6	Emissores de mão SM 58 QLXD Shure, ou equivalente	1	Grand MA Light com Comand Wing e Fader Wing, ou equivalente
4	Head Set cor da pele QLXD, ou equivalente	1	Avolites Tiger Touch, ou equivalente
1	Splitter com antenas para emissores, ou equivalente	1	Splitter DMX, ou equivalente
1	Road Case com microfones e Dis para cumprir Riders, ou equivalente	2	Quadro eletrico Trifásico com 125 Amperes
1	Road Case de Tripés, ou equivalente	1	Quadro eletrico trifásico com 63 Amperes
1	Mesa Digital X32, ou equivalente	1	Painel de Leds P5 com 4 metros/ 3 metros (para pedido nos Riders)
1	Mesa Digital Yamaha TF5, ou equivalente	8	Estrados praticáveis
1	Mesa Digital Yamaha PM5D RH, ou equivalente (só para o dia dos Atoa)	1	Base de Intercom com 3 postos
1	Mesa Digital Soundcraft VI 6, ou equivalente (só para o dia dos Atoa)	2	Varas de Frente Par 64 com 6 projetores com lampadas 110V CP61, ou equivalente
1	Stage Box 40 Ins/ 8 Outs, ou equivalente	8	Fatias de Molfays de 4 Lâmpadas, ou equivalente
5	In Ears Sennheiser G3, ou equivalente para pedido nos Riders	1	Rack de Dimer, ou equivalente
12	Hybrid Fos 17 R, ou equivalente	2	Máquinas de Fumo Martin Jem Pro 2000, ou equivalente
12	Wash Led Fos Quad II, ou equivalente	2	Ventoinhas
		12	Vários Passa Cabos para boa passagem das pessoas.



ARTISTAS

Serviço	Descrição	Quant.	Duração das Sessões	Horário das Sessões	Data
Espetáculos Musicais	Concerto Rosinha	1	90 min	16H às 17:30H	29 de Abril 2018
	Concerto Wega Banda	1	180 min	17H às 20H	01 de Maio 2018
	Concerto Atoa	1	75 min	22H às 23:15H	4 de Maio 2018
	Concerto Dillaz	1	70 min	22H20 às 23:30H	5 de Maio 2018
	Concerto Banda Kroll	1	120 min	22H às 24H	11 de Maio 2018
	Concerto Apartirtudo	1	75 min	21H15 às 22:20H	12 de Maio 2018
	Concerto The Legendary Tiggerman	1	75 min	22H45 às 24H	12 de Maio 2018
	Concerto Farratuga	1	120 min	14:30H às 16:30H	22 de Maio 2018
	Concerto Quim Barreiros	1	75 min	16:30H às 17:45H	22 de Maio 2018
	Concerto João Miguel	1	75 min	18H às 19:15H	22 de Maio 2018

VALOR CONTRATAÇÃO GLOBAL INCLUI RIDER HOSPITALEIRO DOS ARTISTAS INDICADOS

€ 37.900,00 (Trinta Sete Mil e Novecentos Euros)

Acresce Iva à taxa legal em vigor

PUBLICIDADE & PROMOÇÃO

- OFERTA - UM VIDEO PROMOCIONAL DO PROGRAMA QUE REALIZARMOS, ASSIM COMO TODA A DIVULGAÇÃO EM FORMATO WEB, SOB VOSSA APROVAÇÃO.



-
- Aos valores apresentados acresce IVA 23% á taxa legal em vigor
 - Qualquer dano nos materiais durante o período de aluguer é da inteira responsabilidade do locador, assim como a segurança do material.
 - O período de aluguer de equipamento é o constante da ordem de serviço
 - O horário combinado de entrega e recolha é uma hora de referência
 - A validade desta proposta depende da disponibilidade do material no momento da sua confirmação, tendo a mesma uma validade de 10 dias.
 - Salvo a indicação do contrário o local das montagens é de fácil acesso a viaturas pesadas e articuladas.
 - Valores fornecidos para proposta em modelo de pagamento até à montagem do material/contratação do artista.

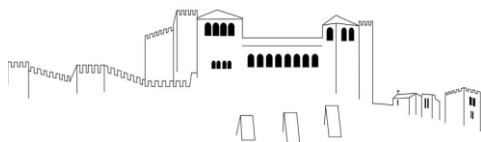
Melhores cumprimentos,
Coordenador Geral
Vitor Batista

O CONTRATANTE

Declaro que li e adjudico este orçamento

____/____/____

(O Responsável)

**CONSULTA PRÉVIA N.º 15/2018/DICP****AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS MUSICAIS - PALCO FEIRA 2018****CADERNO DE ENCARGOS****Parte I - Cláusulas Jurídicas****Capítulo I - Disposições gerais****Cláusula 1.ª | Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **Contratação de Serviços de Produção de Espetáculos Musicais para o Palco da Feira de Maio**, a realizar em 2018, com as especificações técnicas definidas na parte II – Cláusulas Técnicas.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** é de **€24.750,00** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato integra os seguintes elementos:

- a) os suprimimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3 - Além dos documentos indicados no n.º 1, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Duração do contrato

1 - O contrato vigorará até à conclusão da prestação de serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

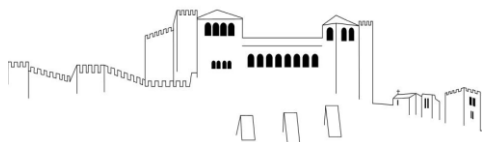
2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 20 dias.

Capítulo II - Obrigações contratuais**Secção I | Obrigações do prestador de serviços****Subsecção I | Disposições gerais****Cláusula 5.ª | Obrigações principais do prestador de serviços**

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) obrigação de prestar os serviços de acordo com condições fixadas na parte II do presente Caderno de Encargos e de acordo com condições expressas na sua proposta;
- b) obrigação de não alterar as condições da prestação dos serviços;



Município de Leiria Câmara Municipal

- c) obrigação de designar um interlocutor responsável pela gestão do contrato, disponível para prestar o devido suporte, bem como quaisquer alterações a essa designação;
- d) obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;
- e) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- f) obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todos as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- g) obrigação de dar resposta aos pedidos de informação efetuados pelo Município no prazo máximo de 1 dia útil;
- h) obrigação de no caso de não ser possível o cumprimento do prazo definido na alínea anterior, deverá o adjudicatário informar o Município, apresentado a devida justificação e proposta de calendarização alternativa;
- i) obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- j) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

2- A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

Subsecção II | Dever de sigilo

Cláusula 6.ª | Informação e sigilo

- 1 - O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
- 2 - Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.
- 3 - O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

2

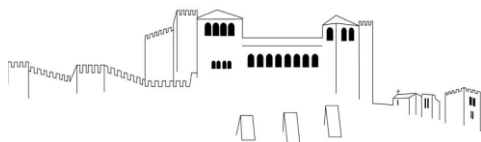
Secção II | Obrigações do Município de Leiria

Cláusula 7.ª | Preço contratual

- 1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.
- 2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 8.ª | Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.
- 3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com a nota de encomenda.
- 4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
- 5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.



6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.^a e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.^a | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o seguinte regime de penalidades:

- a) Atraso no início dos espetáculos por causa imputável ao adjudicatário [cláusula 1.^a da Parte II – Cláusula técnicas] - 1% do valor do contrato por cada 15 minutos de atraso, após 15 minutos de tolerância admitidos;
- b) Falha na realização de um espetáculo por causa imputável ao adjudicatário [cláusula 1.^a da Parte II – Cláusula técnicas] - será aplicada uma penalidade correspondente a 20% do valor do contrato.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respectivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, acidentes de viação, doença comprovada, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

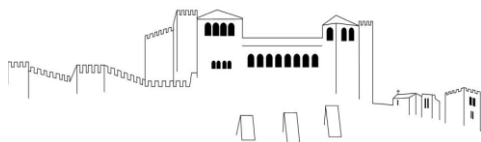
5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.^a | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas e prazos estabelecidas deste Caderno de Encargos;
- b) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.



Município de Leiria Câmara Municipal

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 12.^a | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 13.^a | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 14.^a | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.^a | Responsabilidade

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 12.^a.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 16.^a | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

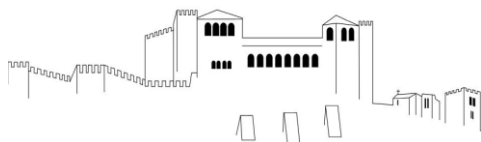
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.^a | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.^a | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Características, condições e quantidades dos serviços a prestar

1 - O contrato a celebrar prevê a contratação de serviços de produção de Espetáculos Musicais para o Palco da Feira de Maio 2018, inseridos nos eventos culturais promovidos pelo Município de Leiria no evento.

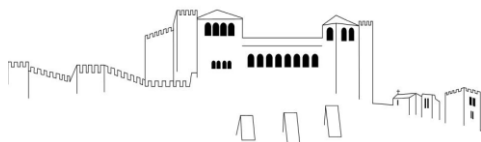
Os espetáculos são os seguintes:

Serviço	Descrição	Quant.	Duração das Sessões	Horário das Sessões	Data
Espetáculos Musicais	Concerto Rosinha	1	90 min	16H às 17:30H	A definir, após celebração do contrato
	Concerto Wega Banda	1	180 min	17H às 20H	
	Concerto Atoa	1	75 min	22H às 23:15H	
	Concerto Dillaz	1	55 min	22H20 às 23:15H	
	Concerto Banda Kroll	1	120 min	22H às 24H	
	Concerto Apartirtudo	1	75 min	21H15 às 22:30H	
	Concerto The Legendary Tigerman	1	75 min	22H45 às 24H	
	Concerto Farratuga	1	120 min	14:30H às 16:30H	
	Concerto Quim Barreiros	1	75 min	16:30H às 17:45H	
	Concerto João Miguel	1	75 min	18H às 19:15H	

5

2 - A prestação do serviço de Produção de Espetáculos Musicais engloba o fornecimento de sistemas de som, iluminação de palco, painel Led e outros [exclui palco], de acordo com os *riders* técnicos dos Artistas (programação acima descrita). Infra apresentamos uma lista de material indicativo:

Quant.	Descrição
2	Estruturas de PA Tecnar com 7 metros de altura, ou equivalente
2	P1 Norton Voados (24.000 watts), ou equivalente
2	Motores de elevação de 1000 Kg
4	Electrovoice SX 300 para Front Fill, ou equivalente
1	Side Fill 2 Tops Martin + 2 Subs duplos de 18", ou equivalente
1	Rack de amplificação para Side Fill, ou equivalente
12	Monitores de chão LE 400, ou equivalente
1	Rack de Amplificação com 6 misturas, ou equivalente
1	Sub duplo Martin de 15" para Drum, ou equivalente
6	Emissores de mão SM 58 QLXD Shure, ou equivalente
4	Head Set cor da pele QLXD, ou equivalente
1	Splitter com antenas para emissores, ou equivalente
1	Road Case com microfones e Dis para cumprir Riders, ou equivalente
1	Road Case de Tripés, ou equivalente
1	Mesa Digital X32, ou equivalente
1	Mesa Digital Yamaha TF5, ou equivalente



Município de Leiria
Câmara Municipal

Quant.	Descrição
1	Mesa Digital Yamaha PM5D RH, ou equivalente (só para o dia dos Atoa)
1	Mesa Digital Soundcraft VI 6, ou equivalente (só para o dia dos Atoa)
1	Stage Box 40 Ins/ 8 Outs, ou equivalente
5	In Ears Sennheiser G3, ou equivalente para pedido nos Riders
12	Hybrid Fos 17 R, ou equivalente
12	Wash Led Fos Quad II, ou equivalente
12	Beam Mark 7 R, ou equivalente
6	Strobs Atomic 3000, ou equivalente
2	Elevadores para Linha Back Drop, ou equivalente
6	Cortinas Pretas para Back Drop, ou equivalente
30	Metros Truss X30 Quadrado, ou equivalente
4	Motores de elevação de 500 KG
1	Grand MA Light com Comand Wing e Fader Wing, ou equivalente
1	Avolites Tiger Touch, ou equivalente
1	Splitter DMX, ou equivalente
2	Quadro elétrico Trifásico com 125 Amperes
1	Quadro elétrico trifásico com 63 Amperes
1	Painel de Leds P5 com 4 metros/ 3 metros (para pedido nos Riders)
8	Estrados praticáveis
1	Base de Intercom com 3 postos
2	Varas de Frente Par 64 com 6 projetores com lampadas 110V CP61, ou equivalente
8	Fatias de Molfays de 4 Lâmpadas, ou equivalente
1	Rack de Dimer, ou equivalente
2	Máquinas de Fumo Martin Jem Pro 2000, ou equivalente
2	Ventoinhas
12	Vários Passa Cabos para boa passagem das pessoas.

3 – Será da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de todo o equipamento necessário a produção e logística dos espetáculos de acordo com os *riders* técnicos a recolher junto dos Artista mencionados no programa indicado no ponto 1.

4 – A prestação de serviço de produção dos espetáculos deverá englobar todas as despesas referentes aos recursos humanos, alimentação, alojamento, bem como outros custos associados à mesma.